

EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/2026

Ementa: Suprime a alteração prevista no inciso III do Art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 2/2026, mantendo a redação vigente do art. 168 da Lei Complementar nº 02/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda Supressiva ao Projeto de Lei Complementar nº 2/2026.

Art. 1º Fica suprimido o inciso III do Art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 2/2026, que altera a redação do inciso III do art. 168 da Lei Complementar nº 02/2023.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo suprimir a alteração proposta pelo Poder Executivo relativa à base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) aplicável aos serviços de construção civil.

A redação proposta restringe significativamente as possibilidades de dedução de materiais na composição da base de cálculo do imposto, admitindo apenas a dedução de materiais produzidos fora do local da prestação e sujeitos à incidência de ICMS. Tal modificação representa, na prática, ampliação da base tributável e, conseqüentemente, aumento indireto da carga tributária sobre o setor.

A construção civil possui papel relevante na geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico do município, sendo sensível a alterações que elevem seus custos operacionais. O aumento da carga tributária tende a impactar diretamente o valor final das obras, com reflexos para consumidores, investidores e para a própria dinâmica econômica local.

Importa destacar que a sistemática atualmente vigente já estabelece critérios de apuração compatíveis com a realidade do setor, permitindo a dedução de materiais dentro de parâmetros definidos, sem prejuízo da arrecadação municipal.



Dessa forma, a supressão da alteração proposta busca evitar aumento de carga tributária, preservar o equilíbrio econômico do setor da construção civil e garantir maior segurança jurídica aos contribuintes.

Diante do exposto, espera-se a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2026.



RENATO DIAS MEIRELES
VEREADOR - PSB